

PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ANESTESIOLOGIA GANHA DIREITO DE RECOLHER IRPJ E CSLL, A EXEMPLO DO EXIGIDO DAS ENTIDADES PRESTADORAS DE SERVIÇOS HOSPITALARES.

NOSSO ESCRITÓRIO OBTVE IMPORTANTE DECISÃO JUNTO AO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA QUE RECONHECEU O DIREITO DE UMA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ANESTESIOLOGIA AO RECOLHIMENTO DOS PERCENTUAIS DE 8% DE IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA JURÍDICA (IRPJ) E 12% DE CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO (CSLL) SOBRE A RECEITA BRUTA AUFERIDA, A EXEMPLO DO EXIGIDO DAS ENTIDADES PRESTADORAS DE SERVIÇOS HOSPITALARES.

O RECURSO ESPECIAL INTERPOSTO PELA CLÍNICA MAR MEDICOS ANESTESIOLOGISTAS REUNIDOS FOI ACOLHIDO INDIVIDUALMENTE PELA RELATORA, MINISTRA DENISE ARRUDA.QUE CONFIRMOU A DECISÃO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL QUE ENTENDEU QUE TAIS ATIVIDADES SE ENQUADRARIAM NO CONCEITO DE SERVIÇOS HOSPITALARES PARA EFEITO DE INCIDÊNCIA DO BENEFÍCIO FISCAL PREVISTO NA LEI N. 9.249/95. NESSES CASOS, A ALÍQUOTA COBRADA É DE 32% SOBRE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL.

CITANDO PRECEDENTES DA PRIMEIRA SEÇÃO A RELATORA DESTACOU EM SEU VOTO QUE, PARA TER DIREITO À CONCESSÃO DO BENEFÍCIO FISCAL PREVISTO NA LEI N. 9.249/95, É NECESSÁRIO QUE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES SEJA REALIZADA POR CONTRIBUINTE QUE, NO DESENVOLVIMENTO DE SUA ATIVIDADE, POSSUA CUSTOS DIFERENCIADOS DA SIMPLES PRESTAÇÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO, E NÃO APENAS A CAPACIDADE DE INTERNAÇÃO DE PACIENTES.

ISSO PORQUE A MESMA SEÇÃO CONCLUIU QUE OS SERVIÇOS HOSPITALARES SÃO AQUELES RELACIONADOS ÀS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NOS HOSPITAIS, LIGADOS DIRETAMENTE À PROMOÇÃO DA SAÚDE, NÃO SENDO OBRIGATÓRIO QUE OS SERVIÇOS SEJAM PRESTADOS NO INTERIOR DO ESTABELECIMENTO HOSPITALAR. DEVE-SE APENAS EXCLUIR DO BENEFÍCIO SIMPLES PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS REALIZADOS POR PROFISSIONAIS LIBERAIS CONSUBSTANCIADAS EM CONSULTAS MÉDICAS, JÁ QUE ESSA ATIVIDADE NÃO SE IDENTIFICA COM AS ATIVIDADES PRESTADAS NO ÂMBITO HOSPITALAR, MAS SIM NOS CONSULTÓRIOS MÉDICOS.

Jane de Oliveira Lapa

Advogada Tributarista especialista em Imposto de Renda